



PORTARIA COREN-PI N.º 522, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **julho** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI n.º 113721-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem nas cidades de Luís Correia-PI, Cocal-PI, Joaquim Pires-PI e Batalha-PI, nos dias e nas instituições de saúde listadas a seguir:

- Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Luís Correia, no dia 22 de julho de 2024;
- Hospital Estadual Joaquim Vieira de Brito, Cocal, no dia 26 de julho de 2024;
- Unidade Mista de Saúde de Joaquim Pires, Joaquim Pires, no dia 22 de julho de 2024;
- Centro Municipal Jose Leoncio de Sales, Joaquim Pires, no dia 23 de julho de 2024;
- Unidade Básica de Saúde Antônio da Silva Ramos, Joaquim Pires, no dia 22 de julho de 2024;
- Hospital Local Messias de Andrade Melo, Batalha, no dia 24 de julho de 2024;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Batalha, no dia 23 de julho de 2024;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Batalha, no dia 25 de julho de 2024;
- Posto de Saúde Dr. José Cândido, Batalha, no dia 25 de julho de 2024;
- Central de Abastecimento de Imunobiológicos de Batalha, Batalha, no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao pagamento de Diárias, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de junho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF